



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

DECRETO Nº. 84, de 07 de julho de 2021

"PRORROGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAMIM".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMIM, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso IX do art.87 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o Município de Lamim encontra-se atualmente na onda vermelha do Programa Minas Consciente, em virtude da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que a pandemia causada pelo novo coronavírus- COVID-19 constitui matéria de saúde pública no país e no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais, através do Governador do Estado, decretou a prorrogação do estado de calamidade pública no Estado de Minas Gerais até dezembro de 2021 conforme previsto no Decreto Estadual nº. 48.205, de 15 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que em decorrência das ações emergenciais necessárias ao enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas no presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO o disposto no art.65 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e suas posteriores alterações,

DECRETA:

Art.1º. Fica prorrogado o estado de calamidade pública no Município de Lamim até 31 de dezembro de 2021, para todos os fins de direito, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19.

Art.2º. O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, o reconhecimento de estado de necessidade pública, nos termos do artigo 65, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e suas posteriores alterações.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2021.

Lamim, 07 de julho de 2021.

João Odeon de Arruda

Prefeito Municipal Interino